

**CANINDÉ**

Governo Diferente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 20/03/24
Às 10 h 32 min

Assinatura do Recebedor

LEI Nº 2.692/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o Mês de Conscientização, Orientação e Combate às Fake News", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Mês de Conscientização, Orientação e Combate às Fake News" no Calendário Oficial do Município, a ser celebrado anualmente no mês de agosto. "

Art. 2º - O objetivo do mês de conscientização, orientação e combate às Fake News é promover a educação e a conscientização dos cidadãos quanto aos perigos e impactos das notícias falsas na sociedade, bem como incentivar a adoção de práticas responsáveis na divulgação e consumo de informações.

Art. 3º - Durante o mês de agosto, o Poder Executivo, em parceria com entidades da sociedade civil, poderá promover uma série de ações e atividades voltadas à conscientização e combate às Fake News, tais como:

I - Palestras, seminários e debates sobre o tema em escolas municipais, universidades, centros comunitários e outros espaços públicos;

II - Campanhas de conscientização nas redes sociais, rádios e televisões locais;

III - Produção e distribuição de materiais educativos, como cartilhas, panfletos e vídeos informativos;

IV - Realização de oficinas de capacitação para identificação de notícias falsas e checagem de informações;

V - Parcerias com veículos de comunicação locais para divulgação de notícias e informações verificadas e confiáveis;

VI - Estímulo à participação de especialistas e profissionais da área de comunicação, jornalismo e tecnologia em eventos e atividades relacionadas ao tema.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas de comunicação e outras entidades interessadas na promoção do mês de conscientização, orientação e combate às Fake News.



Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canindé (CE), 18 de março de 2024.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAUJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 012/2024, de 14 de fevereiro de 2024, de autoria do Vereador Márcio Sousa.

Largo Francisco Xavier de Medeiros S/N • Imaculada Conceição • Canindé-Ceará
• CNPJ: 07.963.259/0001-87 • CEP 62700-000